



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

EMENTA – ALTERA O ARTIGO 90 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, AMPLIANDO DE 30 (TRINTA) PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO MÍNIMO DE AFASTAMENTO PARA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ramilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. (...)

§ 2º Não se processará a convocação de suplentes nos casos de licenças iguais ou inferiores a **120 (cento e vinte) dias.**”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 de setembro de 2025.


ALDINO DE OLIVEIRA ALVES

Presidente

Biênio 2025/2026